



Ofício N° 1772/2017 - PJPI/COM/SAOJOAPIA/FORSAOJOAPIA/VARUNISAOJOAPIA

Teresina, 29 de março de 2017.

Gestão de Contratos

Senhor(a) Diretor(a) da Gestão de Constratos:

Venho, por meio deste, informar que o Termo Judiciário de João Costa - PI (Comarca de São João do Piauí), após provocação do Juiz Titular da Comarca de São João do Piauí, manifestou interesse em firmar convênio com o Tribunal de Justiça cedendo servidor efetivo, conforme consta no anexo (Ficha Cadastral da servidora efetiva de João Costa - PI).

Ressalto desde já que este magistrado entende ser necessário a formalização do referido convênio, eis que a demanda na Comarca de São João do Piauí é uma das maiores do Estado (3º maior, segundo levantamento recente da CGJ), e os servidores cedidos prestam bons serviços aos jurisdicionados.

Ante o exposto, e feitos os esclarecimentos necessários, mas desde já colocando-me a disposição para maiores informações que se julgarem necessárias, **encaminho o presente expediente para análise do TJPI, caso entenda pela formalização do convênio, e solicito as providências** cabíveis para tanto.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Machado Queiroz Ribeiro, Juiz(a) de Direito**, em 29/03/2017, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0066968** e o código CRC **57B7D951**.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

OFÍCIO Nº. 16 / 2017

São João do Piauí, 21 de fevereiro de 2016.

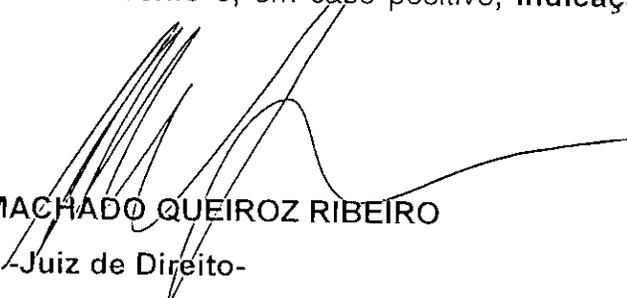
Exmo. Sr. Prefeito de João Costa - PI

Senhor Prefeito:

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de informar e requerer o que se segue.

Costumeiramente, os Municípios da Comarca de São João do Piauí, cedem servidores de seus quadros para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, no Fórum da Comarca de São João do Piauí, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça.

Desta feita, **solicito de V. Exa. manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse em firmar convênio e, em caso positivo, indicação de servidor(es).**


MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

-Juiz de Direito-

*recebido em 23/02/16
às 08:00*

Luís - Povo

Ofício nº 059/2017

João Costa – PI, 27 de março de 2017

Exmo. Sr.
MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
MM. Juiz de Direito
Fórum Des. Vaz da Costa
Comarca de São João do Piauí

Assunto: Indicação de servidor público municipal para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de São João do Piauí

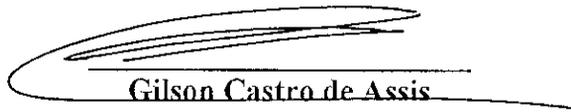
Senhor Juiz,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho por meio deste, em resposta ao Ofício nº 16/2017, datado de 21 de fevereiro de 2017, atender à Vossa solicitação, indicando a servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de João Costa, LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 034.758.483-76, RG nº. 2938010 SSP/PI, para que possa exercer suas atividades no Fórum Desembargador Vaz da Costa, Comarca de São João do Piauí, como forma de contribuir para a melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça, com ônus para o órgão de origem.

Em anexo a ficha funcional da servidora, em tempo que informamos também o telefone de contato da mesma: contato – celular: (89) 99452-0401

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço ao tempo em que nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para as parcerias necessárias.

Atenciosamente,


Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

Prefeitura de João Costa
Praça Central, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI. CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034/3486-0025
Email: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com
gabinetepmjpgi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA

RUA JOSE PAULINO DE OLIVEIRA, 01 - JOAO COSTA - PI

FICHA FUNCIONAL

Nº de Identificação: 98
CTPS: 027746 Serie: 00024
RG.: 2938010 Org Emiss.: SSP UF: PI Dta. Emissão.: 06/10/2006
CPF.: 03475848376 PIS/PASEP.: 19039986889
Titulo de Eleitor: 034087981520 Zona Eleitoral.: 020 Seção Eleitoral.: 115
Grau de Instrução: ENSINO MÉDIO

Nome: LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA Sexo: Masculino
Pai : JOSE NETO DE OLIVEIRA Mãe : MARIA APARECIDA RODRIGUES
Estado Civil: Casado Idade: 29 Anos Data de Nascimento: 11 de Março de 1988
Nacionalidade: 1-BRASILEIRO(A) Local do Nascimento: SAO JOAO DO PIAUI-PI
Residência: RUA PROJETADA.00.CENTRO.64765000 - JOAO COSTA - PI
Telefone: () -- email:

Dependentes:

Nome: LENARTE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBR Idade: 5 Anos Data de Nascimento: 29/12/2011
Sexo: Masculino Parentesco: FILHO(A) IRRF: Sim

Vinculos do Funcionário:

Matricula: 0000100 Vinculo: 1-EFETIVO
Órgão: 2-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA CBO: 514320
Setor: 9- EDUCACÃO 40% Cargo: 4-AUX DE SERVICOS GERAIS
Lotação: 0- C COMIS: -
Lotação 2: Departamento: 0-
Data de Admissão: 04/01/2010 Fonte: 2-FUNDEB 40%
Agência/Conta: 05193 / 000000209759 Data de Demissão:

Ferias:

Inicio P/Aquisitivo	Fim P/Aquisitivo	Inicio P/Gozo	Fim P/Gozo
04/01/2013	04/01/2014	01/02/2014	28/02/2014
04/01/2014	04/01/2015	01/03/2015	31/03/2015
04/01/2015	04/01/2016	01/01/2016	31/01/2016
04/01/2016	04/01/2017	01/01/2017	31/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA

RUA JOSE PAULINO DE OLIVEIRA.01 - CENTRO - JOAO COSTA/PI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

(Processo SEI nº 17.0.000009376-9)

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº /2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.580/0001-30, com sede Praça Central, S/N, João Costa, neste Estado doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Prefeito **GILSON CASTRO DE ASSIS**.

Considerando a especialidade técnica dos servidores e a intenção manifestada pelas partes, objetivando a melhoria de seus serviços;

Considerando a solicitação formulada pelo Juiz Titular da Comarca de São João do Piauí e a manifestação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Júlio Costa-PI,

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos quadros dos partícipes, relacionados no Anexo Único.

1.2 Somente será admissível a disposição de servidores efetivos, vedada a disposição de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos em comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1 Os convenientes poderão colocar à disposição servidores de seu quadro de pessoal, considerados necessários à eficácia da execução das atividades de natureza pública afetas a sua competência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

2.2 A disposição de servidores entre os convenientes sempre deverá atender aos interesses e às necessidades da Administração e far-se-á através de solicitação formal, devidamente justificada, com observância aos trâmites dos respectivos processos administrativos.

2.3 A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo **período de 01 (um) ano**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com informação pelo órgão solicitante, acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser colocado à disposição, bem como, do local onde terá exercício.

2.4 É vedada a transferência do servidor colocado a disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5 Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o seu retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Compete aos convenientes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados a disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O Termo de Cooperação ora celebrado terá **vigência de 01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas Cláusulas, nos termos do Decreto n 15.085/15, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO A DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

1. O servidor exercerá suas funções junto ao Município requisitante, devendo cumprir carga horária compatível com suas atribuições.

2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão de que não responde a procedimento disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto à Justiça Estadual e Federal.

3. Durante o período da disposição, o servidor estará subordinado, de forma imediata, ao Juiz Diretor do Fórum no qual estiver exercendo suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o **foro de TERESINA**, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, de de

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

GILSON CASTRO DE ASSIS
Prefeito do Município de João Costa-PI

Testemunhas:

1 -
RG nº CPF nº

2 -
RG nº CPF nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO:

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 14039/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Senhor Secretário,

Trata-se de requerimento de celebração de **Termo de Cooperação Técnica** formulado pelo **Juiz de Direito Titular da Comarca de São João do Piauí**, com o **Município de João Costa-Pi** (Ofício Nº 1772/2017 - PJPI/COM/SAOJOAPIA/FORSAOJOAPIA/VARUNISAOJOAPIA).

O processo encontra-se **instruído com manifestação do Gestor Municipal** (Ofício nº 059/2017 - Prefeitura Municipal de João Costa - id.SEI Ofício nº 0066971) informando o **interesse em celebrar a tratativa**, já constando informações sobre a natureza da relação mantida com a servidora indicada (vínculo efetivo), bem como todas as informações funcionais.

Tendo em vista à completude das informações do requerimento, elaborou-se Minuta de Termo de Cooperação Técnica ao tempo em que **encaminha-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos para manifestação e à Secretaria Geral** para conhecimento e apreciação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho Coutinho, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 06/04/2017, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 07/04/2017, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0073311** e o código CRC **D03F25BB**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 15805/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

À reconsideração da Gestão de Contratos, para inclusão das disposições relativas à remuneração dos servidores (ônus, vedações, etc.), observando a orientação presidencial.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite, Servidor / TJPI**, em 12/04/2017, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0081568** e o código CRC **6DAD9726**.

17.0.000009376-9

0081568v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Certidão Nº 1417/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data não houve conclusão do Processo SEI nº 17.0.000012121-5, referente à padronização da minuta de termo de convênio.

Era o que tinha para certificar.

Teresina-PI, 03 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dantas Nery, Servidor / TJPI**, em 03/05/2017, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0098300** e o código CRC **3ECE8D3A**.

17.0.000009376-9

0098300v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 27446/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Vistos, etc.

Consta nos autos Manifestação do Magistrado e do Gestor Municipal (id.SEI nº 0066968), inclusive com indicação de servidora efetiva que integrará a Cooperação a ser celebrada com este Tribunal, constatando-se, porém, **ausência de deliberação da Autoridade Superior** para celebração da tratativa, bem como de **documento comprobatório da inexistência de tramitação de sindicância ou processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora indicada.**

Vale destacar que a tramitação destes autos restou sobrestada até a conclusão do Processo SEI nº 17.0.000012121-5.

Por consequência, uma vez concluída a tramitação do processo de padronização, **os autos puderam reestabelecer o seu regular trâmite**, oportunidade em que se **elaborou e incluiu a minuta de Termo de Cooperação Técnica** (id.SEI nº 0134879) em conformidade com o padrão homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (id.SEI nº 0133742), oportunidade em que se encaminha os autos para **colher autorização da Autoridade Superior**, bem como à **Secretaria da Vara de São João do Piauí** interessada na cooperação para que diligencie junto à municipalidade, de forma a instruir e promover a juntada de **documento comprobatório da inexistência de tramitação de sindicância ou processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora indicada.**

Teresina-PI, 06 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Peter Trento, Servidor / TJPI**, em 06/06/2017, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 08/06/2017, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0134863** e o código CRC **64394AF0**.



Convênio Nº 8/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2017 - TJPI

**TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E O
MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA -
PI.**

**Autos do Processo nº
17.0.000009376-9**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.580/0001-30, com sede Praça Central, S/N, João Costa, neste Estado doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Prefeito **GILSON CASTRO DE ASSIS**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenentes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de João Costa-PI, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre convenente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará **com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores **do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.**

2.2. A disposição de servidores entre os Convenentes **far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.**

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, **de acordo com o interesse e a conveniência das partes.**

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenentes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data da sua publicação, **sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.**

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo convenente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenentes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, ____ de _____ de _____

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

GILSON CASTRO DE ASSIS

Prefeito Municipal de João Costa -PI

Testemunhas:

1 -

RG nº

CPF/MF nº

2 -

RG nº

CPF/MF nº

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Teresina, ____ de _____ de _____

17.0.000009376-9

0134879v7



Convênio Nº 8/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2017 - TJPI

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O
MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI.**

Autos do Processo nº 17.0.000009376-9

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.580/0001-30, com sede Praça Central, S/N, João Costa, neste Estado doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Prefeito **GILSON CASTRO DE ASSIS**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenientes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de João Costa-PI, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará **com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenientes poderão colocar à disposição servidores **do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.**

2.2. A disposição de servidores entre os Convenientes **far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.**

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, **de acordo com o interesse e a conveniência das partes.**

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenientes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data da sua publicação, **sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.**

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, ____ de _____ de _____

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

GILSON CASTRO DE ASSIS

Prefeito Municipal de João Costa -PI

Testemunhas:

1 -

RG n°

CPF/MF n°

2 -

RG n°

CPF/MF n°

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Teresina, ____ de _____ de _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação N° 531/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

Aprovada a minuta, resta à Administração colher a documentação necessária à formalização do termo, para, só após, submetê-lo à assinatura presidencial.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite, Servidor / TJPI**, em 08/06/2017, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0139026** e o código CRC **3EF13A8D**.

17.0.000009376-9

0139026v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação Nº 536/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Vistos em despacho.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de celebração de convênio entre o Município de João Costa/PI e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI, com a finalidade de viabilizar a cooperação técnica através de cessão de servidor dos quadros do citado município, para o poder judiciário estadual.

Ofício nº 16/2017-GP (0066971).

Termo de convênio de cooperação técnica (0138927).

Manifestação apresentada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, pela aprovação da minuta do convênio de cooperação técnica (0139026).

É o relatório. Segue a manifestação.

No que concerne ao objeto do presente procedimento administrativo, o convênio é definido como um acordo de vontades, em que uma das partes, pelo menos, integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas.

A Lei nº 8.666/93 estabelece a aplicação das disposições do estatuto geral de licitações e contratos, no que couber, aos convênios:

Art. 116. **Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios**, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. (Grifos acrescidos).

A celebração do convênio proposto, cuja finalidade é permitir a cessão de servidores para o TJPI, além de constituir importante mecanismo de cooperação entre os entes federados, confere maior eficiência à prestação do serviço público, deve ser utilizada em hipóteses especiais e obedecer a uma série de requisitos sob pena de resultar na violação de princípios constitucionais, em especial o da moralidade, o da impessoalidade e o do concurso público.

Deste modo, esta Secretaria-Geral **manifesta-se pela celebração do convênio** proposto com a finalidade de cessão de servidores dos quadros do Município de João Costa/PI para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/TJPI.

É a manifestação que submete-se à apreciação da D. Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 09/06/2017, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0139599** e o código CRC **27AB9AF8**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 2062/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Vistos em despacho.

Acolho os pareceres apresentados pela Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ (0139026) e pela Secretaria-Geral (0139599), razão pela qual **APROVO O TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (0138927)** e **AUTORIZO** a celebração de convênio entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** e o **Município de João Costa/PI**.

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como, formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do quadro de servidores do Município de João Costa/PI, com **ônus remuneratório para o órgão cedente** conforme Cláusula Sexta, Item 6.1 e demais disposições estabelecidas (0138927).

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão de Contratos para adoção das providências afetas à sua competência.

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 12/06/2017, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0139642** e o código CRC **EE5FAEF2**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Convênio Nº 13/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO DE CONVÊNIO Nº 35/2017 - TJPI

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI.

Autos do Processo nº 17.0.000009376-9

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, em exercício na Presidência doravante denominado **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.580/0001-30, com sede Praça Central, S/N, João Costa, neste Estado doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Prefeito **GILSON CASTRO DE ASSIS**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenientes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de João Costa-PI, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenentes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenentes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo convenente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes,

importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

GILSON CASTRO DE ASSIS

Prefeito Municipal de João Costa -PI

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Castro de Assis, Usuário Externo**, em 12/07/2017, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Vice-Presidente**, em 13/07/2017, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0156243** e o código CRC **85923E38**.

17.0.000009376-9

0156243v8



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8247
DATA 13 / 07 / 17 PAG. 22
PUBLICADO EM 15 / 07 / 17
PROCESSO Nº: - / - / -
CONVENIO TJPI Nº: - / - / -

Convênio Nº 13/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO DE CONVÊNIO Nº 35/2017 - TJPI

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE JOÃO
COSTA - PI.**

Autos do Processo nº 17.0.000009376-9

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, em exercício na Presidência doravante denominado **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.580/0001-30, com sede Praça Central, S/N, João Costa, neste Estado doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Prefeito **GILSON CASTRO DE ASSIS**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenientes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de João Costa-PI, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenientes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenientes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenientes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz-Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
 Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

GILSON CASTRO DE ASSIS
 Prefeito Municipal de João Costa -PI

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Castro de Assis, Usuário Externo**, em 12/07/2017, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Vice-Presidente**, em 13/07/2017, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0156243** e o código CRC **85923E38**.



5.2. Termo de Convênio nº 035/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO, Termo de Referência: Termo de Convênio nº 035/2017, Processo nº SEI 17.0.000009376-9 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO: Município de João Costa - PI CNPJ DO CONVENIENTE: 06.981.344/0001-05, CNPJ DO CONVENIADO: 01.612.580/0001-30. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único. 1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:** 3. Compete aos Convenientes cessionários: 3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. 3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** 4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** 6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente. 6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** 7. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. 7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA: 13/07/2017.**

5.3. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO, Termo de Referência: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2016, Processo nº SEI 17.0.000019593-6 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO: MUNICÍPIO de Teresina - PI. CNPJ DO CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05 **CNPJ DO CONVENIADO:** 06.554.860/0003-6. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Este Aditivo tem por objeto excluir do Convênio o nome da servidora constante no Anexo Único do presente Termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017**

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. EDITAL Nº 003/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE INSTRUTORES PRESENCIAIS

Conforme Edital nº01/2017 do Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Instrutores Presenciais. O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Tornar público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Instrutores Presenciais, por problemas técnicos, alterando o cronograma previsto nos termos abaixo:

- 11. DO CRONOGRAMA
- Publicação do Edital no site do TJPI 25/05/2017.
- Período de Inscrições 01/06/2017 a 26/06/2017.
- Recebimento de documentação: 05/06/2017 a 27/06/2017 de 08h às 13h na sede EJUD/TJPI.
- Divulgação do resultado da seleção 13/07/2017.
- Prazo recursal 14/07/2017 e 17/07/2017.
- Divulgação do resultado final da seleção até 21/07/2017.
- Teresina, 13 de julho de 2017.
- Des. Fernando Lopes e Silva Neto
- Diretor Geral da EJUD/TJPI.

CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01	MARCELO RODRIGUES FLORES (1ª OPÇÃO)	8	EXTERNO
02	LUCIANA CAMPELO LIMA (1ª OPÇÃO)	5	EXTERNO
CLASSIFICAÇÃO	CRIMES ENVOLVENDO MÍDIAS E REDES SOCIAIS		
01	RILDO DA SILVA OLIVEIRA (1ª OPÇÃO)	11	EXTERNO
02	MIRELLE MONTE SOARES (1ª OPÇÃO)	5	EXTERNO
CLASSIFICAÇÃO	DIREITOS E CRIMES ENVOLVENDO INFÂNCIA E JUVENTUDE		
01	ALINE VERÔNICA DA SILVA DIAS (1ª OPÇÃO)	8	EXTERNO
CLASSIFICAÇÃO	FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA (LIBRE OFFICE E INTERNET)		
01	FERNANDO LOPES E SILVA JÚNIOR (1ª OPÇÃO)	18	EXTERNO
02	DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO (1ª OPÇÃO)	14	SERVIDOR



4.1. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017-TJ/PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017-TJ/PI

ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 86/2017 TJ/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 17.0.000002195-4

CONTRATADO: Jelta Veículos e Máquinas Ltda

CNPJ: 05.385.026/0001-19

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/ Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí

CNPJ: 07.240.515/0001-08

OBJETO/RESUMO: Aquisição de veículos automotores (Veículo sedan);

VALOR: R\$ 106.925,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão eletrônico - Lei 10.520/02; Lei 8666/03;

FONTE DE RECURSOS: Departamento de Finanças da Corregedoria do Piauí- Natureza: 449052 - Equipamentos e material permanente;

Unidade Orçamentária: 040103; Fonte 118; Programa orçamentário: 02.061.0086.2376.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2017

INFORMAÇÕES CLC/TJPI

4.2. Intimação Nº 16/2017 - PJPI/TJPI/CLC

AVISO DE INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2017

A Comissão Permanente de Licitação 2 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio de seu Presidente, comunica que, de acordo com a Decisão da Douta Presidência deste Tribunal de Justiça aos recursos e contrarrazões interpostas, restam habilitadas as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS HABILITADAS CONCORRÊNCIA Nº 16/2017

- ABM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 97.534.895/0001-86;

- CONSTRUTORA ROSACON LTDA ME, CNPJ: 22.239.797/0001-17;

- APOIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.245.574/0001-79;

- J MENESES CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.258.683/0001-81;

- CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, CNPJ: 06.224.118/0001-80;

- KAPHLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 17.026.765/0001-01;

- OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.640.947/0001-20;

- VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ: 19.783.564/0001-76.

Comunica-se ainda que a abertura das propostas da Concorrência nº 16/2017 será às 10:00h do dia 18 julho de 2017, na sala de Reuniões, 3º Andar do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Teresina, 13 de julho de 2017.

Gustavo Diógenes Pessoa

Presidente Membro CPL-2

Renata Maria Bona

Membro CPL-2

Maria do Socorro Miranda Lopes

Membro CPL-2

4.3. Intimação Nº 17/2017 - PJPI/TJPI/CLC

AVISO DE INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 019/2017

A Comissão Permanente de Licitação 2 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio de seu Presidente, comunica que, de acordo com a Decisão da Douta Presidência deste Tribunal de Justiça aos recursos interpostos, restam habilitadas as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS HABILITADAS CONCORRÊNCIA Nº 19/2017

- APOIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.245.574/0001-79;

- J MENESES CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.258.683/0001-81;

- VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ: 19.783.564/0001-76;

- CONSTRUTORA J M EXCELÊNCIA JAMES EIRELI-ME, CNPJ: 18.471.673/0001-95.

Comunica-se ainda que a abertura das propostas da Concorrência nº 19/2017 será às 10:00h do dia 19 julho de 2017, na sala de Reuniões, 3º Andar do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Teresina, 13 de julho de 2017.

Gustavo Diógenes Pessoa

Presidente Membro CPL-2

Renata Maria Bona

Membro CPL-2

Maria do Socorro Miranda Lopes

Membro CPL-2

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Errata ao Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2014.

EXTRATO DE ERRATA REFERÊNCIA: Errata ao Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2014. **VINCULAÇÃO:** Autos de Processo SEI nº 17.0.000011509-6 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONTRATADO:** Sr. Ismael Simião Lopes CNPJ do Contratante nº: 10.540.909/0001-96. **DA RETIFICAÇÃO:** Considerações Preliminares ao Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2014

"*Considerando a Publicação nº 8246 disponibilizada dia 13/07/17.*

onde se lê:

Termo de Referência: Termo Aditivo do Convênio nº 087/2014.

Passar-se-á a ler::

Termo de Referência: Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 087/2014.

Por não implicarem alterações obrigacionais, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2014, inicialmente celebrado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Memorando N° 3146/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

À Senhora

Geisa Indira Ciríaco Soares

Secretária de Administração e Pessoal (SEAD)

Senhora Secretária,

Encaminhamos a cópia do **Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 035/2017**, 0174306, celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de João Costa - PI**, cujo objeto é a Cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre Convenente e o Conveniado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 14/07/2017, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0174310** e o código CRC **BC426C0C**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 5812/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 14 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Gilson Castro de Assis

Prefeito do Município de João Costa - PI.

Sede Praça, s/n, centro.

Cidade de João Costa - PI

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio do presente expediente, encaminhar o **Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 035/2017**, 0174306, celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de João Costa - PI**, cujo objeto é a Cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre Conveniente e o Conveniado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 14/07/2017, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0174324** e o código CRC **DEECCEE8**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 5815/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 14 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Maurício Machado Queiroz Ribeiro

Juiz Direito.

Senhor Juiz,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio do presente expediente, encaminhar o **Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 035/2017**, 0174306, celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de João Costa - PI**, cujo objeto é a Cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre Convenente e o Conveniado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 14/07/2017, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0174366** e o código CRC **31C99C4B**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 1092443

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

E

contra o CPF

03475848376

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 2938010 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: JOSE NETO DE OLIVEIRA

MÃE: MARIA APARECIDA RODRIGUES

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JOÃO COSTA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 1092443 e o Código Verificador A22EB.D1046.0FA2A.440B4

Emitida em 13/07/2017 11:07



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA** nem contra o **CPF: 034.758.483-76**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 13/07/2017 às 10:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 13/07/2017, 10h51min.

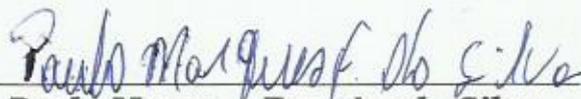
Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins necessários, após pesquisa no banco de dados da Prefeitura Municipal de João Costa, que **LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: 034.758.483-76, RG nº. 2938010 SSP/PI, Filha de Maria Aparecida Rodrigues e de Jose Neto De Oliveira, **NÃO RESPONDE** a processo administrativo no Município.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente certidão

João Costa – PI, 13 de julho de 2017



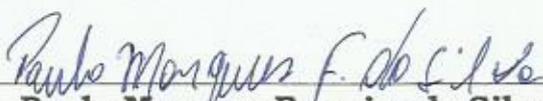
Paulo Marques Ferreira da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de João Costa –PI
Portaria 026/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os fins necessários, que LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 034.758.483-76, RG n°. 2938010 SSP/PI, é servidora efetiva da Prefeitura Municipal de João Costa – PI, exercendo atividades de suporte administrativo e técnico na administração municipal, tais como: atendimento ao público; emissão de comunicações oficiais e elaboração de relatórios e planilhas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente certidão.

João Costa – PI, 13 de julho de 2017


Paulo Marques Ferreira da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de João Costa – PI
Portaria 026/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.938.010 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/06

NOME LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SÃO JOÃO DO PIAUI-PI DATA DE NASCIMENTO 11/03/1988

DCC ORIGEM CERT.NASC. 16639 L A16 F 234

EXP SÃO JOÃO DO PIAUI-PI 30/03/06

TERESINA - PI 034.758.483-76

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DCC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR 2938010 SSP PI

CPF 034.758.483-76 DATA NASCIMENTO 11/03/1988

FILIAÇÃO JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT/MB AB

REGISTRO 05244854543 VALIDADE 10/07/2020 HABILITAÇÃO 14/03/2011

OBSERVAÇÕES

Larissa Rodrigues de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TERESINA DATA DE EMISSÃO 17/07/2015

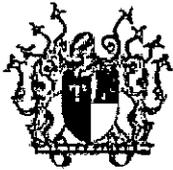
ARÃO OLIVEIRA DO RIBEIRO LOMÃO
SECRETÁRIO GERAL DO DETRAN - PI
ASSINATURA DO EMISSOR

68849018619
PI315684339

DETRAN - PI (PIAUI)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1160444488

REGIÃO PLASTIFICAR
1160444488



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 5812/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 14 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Gilson Castro de Assis

Prefeito do Município de João Costa - PI.

Sede Praça, s/n, centro.

Cidade de João Costa - PI

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio do presente expediente, encaminhar o **Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 035/2017, 0174306**, celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de João Costa - PI**, cujo objeto é a Cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre Convenente e o Conveniado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu**, Coordenador(a) da Gestão de Contratos, em 14/07/2017, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0174324** e o código CRC **DEECCEE8**.

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 85377261

Remetente: GESTÃO DE CONTRATOS DO TJPI

Contrato: 9912353314

Cliente: TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI

Cód Administrativo: 14238594

Endereço: Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral

Cartão: 0069480605

Teresina/PI - CEP: 64000830

Telefone: 8632154367

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
--------------	-----	------	----	----	----	-----------------	-------------	--------	--------------

OA480736217BR	64765000	0	S	N	N		0	1/1	GILSON CASTRO DE ASSIS
---------------	----------	---	---	---	---	--	---	-----	------------------------

Serviço: 04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA

Observações: OFÍCIO Nº 5812/2017 - GESCON PROC - 9376-9

Totalizador: BT268514095UE

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - VARUNISAOJOAPIA
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Requerimento Nº 5973/2017 - PJPI/COM/SAOJOAPIA/FORSAOJOAPIA/VARUNISAOJOAPIA

Sr. Secretário da STIC:

Considerando o Convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de João Costa - PI (termo judiciário da Comarca de São João do Piauí), venho requerer a criação de usuário no sistema THEMIS WEB - PERFIL SECRETARIA DA VARA ÚNICA, para a servidora cedida.

Pede deferimento.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Machado Queiroz Ribeiro, Juiz(a) de Direito**, em 17/07/2017, às 07:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0175454** e o código CRC **7F0FE555**.

17.0.000009376-9

0175454v2